

Processo nº 3.386/2024-TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Prefeitura Municipal de Arame/MA

Responsável: Pedro Fernandes Ribeiro (Prefeito)

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Fiscalização. Acompanhamento da gestão fiscal. Gestor já sancionado no Processo nº 7.168/2024 pelas mesmas irregularidades evidenciadas nestes autos. Arquivamento.

DECISÃO PL-TCE nº 30/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos ao acompanhamento da gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Arame/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Pedro Fernandes Ribeiro, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, X e XI, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, contrário ao Parecer nº 13.027/2025/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem determinar o arquivamento destes autos.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de fevereiro de 2026.

Conselheiro **Daniel Itapary Brandão**

Presidente

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Em 13 de fevereiro de 2026 às 10:59:11

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 25 de fevereiro de 2026 às 09:45:53

Daniel Itapary Brandão
Presidente
Em 18 de março de 2026 às 17:01:30